

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: RP 00025/2024

Aos 14 dias do mês de Maio de 2024, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cajazeiras, Estado da Paraíba, localizada na Avenida Joca Claudino - Tancredo Neves- Centro Administrativo - Cajazeiras - PB, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 6.204, de 05 de Setembro de 2007; Decreto Federal n° 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal n° 049, de 02 de Setembro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n° 00043/2023 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - CNPJ n° 08.923.971/0001-15.

VENCEDOR: EUDES T. DA SILVA						
CNPJ: 10.608.940/0001-11						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
5	COMPUTADOR I5, 10ª GERAÇÃO, MÍNIMO 2.9 GHZ, DDR4 8GB RAM, 12 MB CACHE, SSD 480 GB, COM MOUSE TECLADO E SPEAKER + MONITOR LED 21.5 OU SUPERIOR FHD 75HZ VGA/HDMI/SLIM, WINDOWS 10 PRO ATIVADO 64 BITS.		UND	300	2.195,99	658.797,00
<b>TOTAL</b>						<b>658.797,00</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cajazeiras firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico n° 00043/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Cajazeiras, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de: Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia. Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93. A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa,

ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00043/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- EUDES T. DA SILVA.

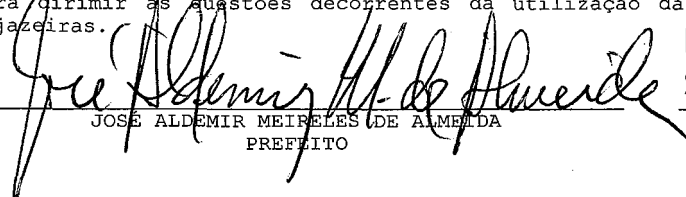
10.608.940/0001-11

Item(s): 5.

Valor: R\$ 658.797,00

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

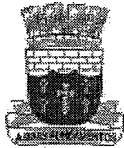
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cajazeiras.

  
\_\_\_\_\_  
JOSE ALDEIR MEIRELES DE ALMEIDA  
PREFEITO

**EUDES TEIXEIRA DA  
SILVA:33517223387**

Assinado de forma digital por EUDES  
TEIXEIRA DA SILVA:33517223387  
Dados: 2024.05.14 14:36:46 -03'00'

\_\_\_\_\_  
EUDES T. DA SILVA



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00026/2024

Aos 14 dias do mês de Maio de 2024, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cajazeiras, Estado da Paraíba, localizada na Avenida Joca Claudino - Tancredo Neves- Centro Administrativo - Cajazeiras - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 049, de 02 de Setembro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00043/2023 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - CNPJ nº 08.923.971/0001-15.

VENCEDOR: ADRIANA DE OLIVEIRA BARBOSA ISMAIL						
CNPJ: 15.277.891/0001-03						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO A PRETO (ISO, A4)40PPM, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA, CICLO DE PRODUTIVIDADE (MENSAL, A4)ATÉ 100.000 FOLHAS, QUALIDADE DA IMPRESSÃO A PRETO (EXCELENTE)ATÉ 1200 X 1200 PPP, CONECTIVIDADE PADRÃO 2 PORTAS HOST USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE; 1 PORTA HOST USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE; 1 PORTA DE REDE GIGABIT ETHERNET 10/100/1000T; 1 PORTA DE FAX, VELOCIDADE DO PROCESSADOR 800 MHZ, MEMÓRIA 2 GB, ARMAZENAMENTO 16 GB EMMC,CAPACIDADE 16 GB EMMC, RESOLUÇÃO DE CÓPIA MELHORADA ATÉ 600 PPP, RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO, ÓTICA ATÉ 600 PPP TAMANHO DA DIGITALIZAÇÃO (ADF), MÁXIMA 216 X 356 MM, TAMANHO DA DIGITALIZAÇÃO (ADF), MÍNIMO 127 X 178 MM TAMANHO DA DIGITALIZAÇÃO, MÁXIMO 216 X 297 MM VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO (NORMAL, A4) ATÉ 29 PPM/46 IPM (A PRETO E BRANCO), ATÉ 20 PPM/35 IPM (A CORES) 4M,VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO FRENTE E VERSO (NORMAL, A4) ATÉ 46 IPM (A PRETO E BRANCO), ATÉ 35 IPM (A CORES) 4, VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO FRENTE E VERSO (NORMAL, CARTA) UP TO 49 IPM (B&W), UP TO 37 IPM (COLOR) 4, VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO (NORMAL, CARTA) UP TO 31 PPM/49 IPM (B&W), UP TO 21 PPM/37 IPM (COLOR) 4, CAPACIDADE DO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS DE SÉRIE, 50 FOLHAS.		UND	30	11.199,90	335.997,00
2	PROJETOR, LUMINOSIDADE 4.700 ANSI LÚMENS, CONTRASTE 16.000:1, RESOLUÇÃO 1024X768 (XGA), ASPECTO NATIVO 4:3, AMBIENTE AMBIENTE EXTERNO, AUDITÓRIO, CORPORATIVO, EDUCACIONAL, IGREJAS, RECURSOS BLACKBOARD MODE, CORREÇÃO CORNER/GEOMÉTRICA, KEYSTONE HORIZONTAL+VERTICAL, SPLIT VIEW (DIVISÃO TELA) FONTE DE LUZ LÂMPADA DURAÇÃO MAX. 20.000 HORAS, TECNOLOGIA 2 CM 3 LCD, RUÍDO 29.0 DB, GARANTIA OFICIAL FABRICANTE 1 ANO, ACESSÓRIOS CONTROLE REMOTO, CABO DE ENERGIA, MANUAL DO USUÁRIO, PAINEL DE CONEXÕES:2 X HDMI (HDMI TYPE-A) AUDIO, VIDEO INPUT, 1 X VGA (DE-15/DB-15) VIDEO INPUT, 1 X VGA (DE-15/DB-15) VIDEO OUTPUT, 1 X COMPOSITE (RCA) VIDEO INPUT, 1 X 2RCA AUDIO INPUT, 1 X 1/8" / 3.5 MM MINI AUDIO INPUT, 1 X DIGITAL COAXIAL (1/8" / 3.5 MM MINI) AUDIO OUTPUT, 1 X ETHERNET (RJ45) LAN, 1 X USB 2.0 (USB TYPE-A) DATA, LAN 1 X USB 2.0 (USB TYPE-B) SERVICE INPUT 1 X RS-232 (DE-9/DB-9) CONTROL INPUT.		UND	30	14.000,00	420.000,00
3	Tela de projeção 150 polegadas , elétrica 1:1 parede/ teto 220v , - Tecido tipo Matte White (Tela branca com fundo preto); - Superfície de projeção com ganho 1,1 vezes no brilho; - Estojo metálico com pintura eletrostática, na cor branca; - Parada em qualquer ponto do abrir/fechar da tela; - Acionamento por controle remoto multifuncional; - Motor tubular acoplado silencioso (Para movimentação do tecido da		UND	30	4.100,00	123.000,00

ADRIANA DE OLIVEIRA BARBOSA  
ISMAIL:15277891000103

Assinado digitalmente por ADRIANA DE OLIVEIRA BARBOSA ISMAIL:15277891000103  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=SP, L=Sao Paulo, OU=Presencial, OU=01554285000175, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, CN=ADRIANA DE OLIVEIRA BARBOSA ISMAIL:15277891000103

	tela); - Controle remoto com e sem fio; - Tensão de alimentação: 220v - Área de Projeção (A x L): 228,00 x 305,00cm.					
4	NOTEBOOK CORE I5, 11ª GERAÇÃO, MÍNIMO 2.4 GHZ, 8 GB RAM OU SUPERIOR, SSD 256 GB OU SUPERIOR, TELA DE 14 POLEGADAS OU SUPERIOR, LED FULL HD, WINDOWS 11 PRO.	UND	200	5.900,00	1.180.000,00	
<b>TOTAL</b>					<b>2.058.997,00</b>	

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cajazeiras firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00043/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Cajazeiras, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00043/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

ADRIANA DE OLIVEIRA  
BARBOSA  
ISMAIL:15277891000103

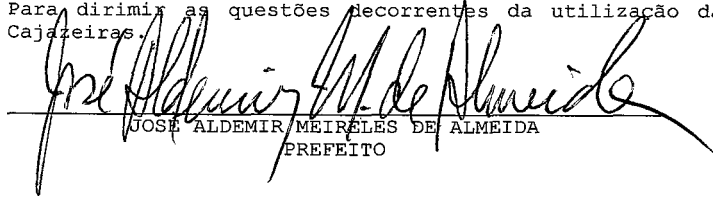
Assinado digitalmente por ADRIANA DE OLIVEIRA  
BARBOSA ISMAIL:15277891000103  
ND: C=BR, O=CP-Brasil, S=SP, L=Sao Paulo, OU=Presencial, OU=0154285000175, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB OU=RSB e-CNPJ A1,  
CN=ADRIANA DE OLIVEIRA BARBOSA  
ISMAIL:15277891000103



- ADRIANA DE OLIVEIRA BARBOSA ISMAIL.  
15.277.891/0001-03  
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4.  
Valor: R\$ 2.058.997,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cajazeiras.



JOSE ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA  
PREFEITO

ADRIANA DE OLIVEIRA  
BARBOSA  
ISMAIL:15277891000103

Assinado digitalmente por ADRIANA DE OLIVEIRA BARBOSA  
ISMAIL:15277891000103  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=SP, L=Sao Paulo, OU=Presencial,  
OU=01554285000175, OU=Secretaria da Receita Federal do  
Brasil - RFB, OU=RFB e CNPJ A1, CN=ADRIANA DE OLIVEIRA  
BARBOSA ISMAIL:15277891000103

ADRIANA DE OLIVEIRA BARBOSA ISMAIL